



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, usando de suas atribuições legais por meio das Secretarias de Saúde e de Administração, torna pública a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva de profissionais Médicos e Enfermeiros para atendimento do ESF – Estratégia Saúde da Família da Prefeitura de Rio Bananal, conforme item 2, regendo-se todo o procedimento de acordo com o Decreto nº. 1607, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei Municipal nº. 1338, de 06 de fevereiro de 2017, e nos termos da Constituição Federal, Lei Complementar 001/2011, Lei Complementar 002/2011 e das especificações do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As especificações de cada cargo, incluindo pré-requisitos, remuneração, carga horária, área de atuação obedecerão exclusivamente ao exposto no item 2 deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados estarão subordinados às regras estabelecidas na legislação municipal de Rio Bananal.

2. DOS CARGOS

2.1 MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

2.1.1 PRÉ-REQUISITOS - Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Classe.

2.1.2 REMUNERAÇÃO – BASE DE R\$ 9.413,00 (nove mil, quatrocentos e treze reais).

2.1.3 CARGA HORÁRIA 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.4 VAGAS – 02 (duas).

2.2 ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

2.2.1 PRÉ-REQUISITOS - Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Classe.

2.2.2 REMUNERAÇÃO – BASE DE R\$ 5.378,00 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais).

2.2.3 CARGA HORÁRIA 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.4 VAGAS – 02 (duas).

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será convocado se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e n.º 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal);
- e) Apresentar todos os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo, nos termos do presente Edital;



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

3.2 O não atendimento a qualquer das exigências relacionadas no item anterior implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, tudo conforme ficha e inscrição constante do Anexo II.

4.2 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, no período de **13/02/2017 a 15/02/2017 das 8:00 às 11:00 e das 12h00 às 16h00, no Prédio da Ama, no Endereço: Rua João Cipriano, 461, bairro São Sebastião, Rio Bananal – ES.**

4.3 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

4.4 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

4.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

4.6 A Secretaria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.7 Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição.

4.8 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.

5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado.

5.2 Considera-se curso de formação: Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificado e/ou Diploma devidamente registrados pelo Órgão competente.

5.3 Não serão computados pontos para:

- a)** Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- b)** Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- c)** Cursos/Eventos não concluídos;
- d)** Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

5.4 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída à pontuação de menor carga horária.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção para os candidatos será realizado em ETAPA ÚNICA – Análise de Títulos e Tempo de Serviço prestado no setor público e setor privado, de caráter eliminatório e classificatório, por meio dos seguintes critérios:

6.1.1 Eliminatório: com base na verificação se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para comprovação dos pré-requisitos.

6.1.2 Classificatório: com base na avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação, seguindo a pontuação do Anexo I.

6.2 Para fins de pontuação por títulos, os cursos apresentados deverão estar concluídos.

6.3 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, **na época da convocação**, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.

6.4 Não serão aceitos comprovantes de qualificação profissional anteriores à conclusão do curso pré-requisito do cargo.

6.5 As Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*) só serão aceitas na versão original.

6.6 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC;

6.7 Para fins de pontuação por Tempo de Serviço, Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado seguindo o padrão especificado abaixo:

a) Em Órgão Público: Documento expedido pela Administração direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item;

b) Em Empresa Privada: Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.

6.8 O critério para desempate será por idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A divulgação do resultado final ocorrerá até a data provável de **20/02/2017** e será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal www.riobananal.es.gov.br.

8 DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Todos os candidatos classificados e convocados neste Processo Seletivo deverão, obrigatória e impreterivelmente, comparecer ao local, período e horário definidos em Edital de Convocação disponível no site www.riobananal.es.gov.br, munidos OBRIGATORIAMENTE de toda a documentação comprobatória da qualificação profissional declarada no ato da inscrição e os seguintes documentos:



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

1. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
2. Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
3. Título de eleitor;
4. declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br;
5. carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento;
6. comprovante de PIS/PASEP;
7. 01 foto 3x4;
8. comprovante de residência no nome do candidato;
9. comprovante de conta bancária do Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (poupança ou conta corrente);
10. certificado de reservista;
11. certidão de casamento ou nascimento;
12. certidão de nascimento de dependentes;
13. cartão de vacina atualizado (dupla adulto/hepatite B);
14. atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil);
15. atestado de aptidão física e mental, expedido por médicos da Medicina do Trabalho.
16. registro do Conselho Regional - ES
17. diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior do cargo pretendido.

8.2 Poderá ser anulada a qualquer tempo a inscrição ou admissão do candidato desde que sejam identificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos.

8.3 A documentação de que trata o item 8.1 deverá ser apresentada por meio de cópia simples e legível, mediante a versão original, para conferência da equipe da Secretaria de Administração, Setor de Recursos Humanos ou cópia autenticada em cartório.

8.4 Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida no contrato, este será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo.

SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO DE SELETIVO O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, CONFORME PREVISTO NESTE ITEM.

9 DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos administrativos do processo seletivo simplificado que componham decisão da Comissão caberá recurso:

a) do julgamento de pontuação e classificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - Os prazos de que trata o subitem anterior serão considerados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

9.3 - Os recursos deverão ser interpostos perante a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, direcionados à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, podendo esta rever sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.4 - Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as divulgações no site acima descrito e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.2 O Processo Seletivo Simplificado tem caráter de urgência, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Rio Bananal.

10.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a partir da data da homologação do Resultado Final.

10.4 Nenhum documento entregue no momento da admissão será devolvido ao candidato.

10.5 Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo Simplificado permanecerão em poder da Secretaria, por um período de 01 (um) mês, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão descartados.

10.6 Os candidatos estarão sujeitos ao horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal. Na impossibilidade de cumpri-los, o mesmo será automaticamente eliminado.

10.7 Será reservado às pessoas com deficiência física o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas disponíveis.

10.8 Fica eleito o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado a Comarca de Rio Bananal.

10.9 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

Rio Bananal - ES, 07 de fevereiro de 2017.

PAULO VANELI
SECRETÁRIO DE SAÚDE DE RIO BANANAL



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CURSOS	PONTUAÇÃO	
Certificado de Curso de Doutorado na área de saúde	Nenhum	0 Ponto
	01	60 Pontos
Certificado de Curso de Mestrado na área de saúde	Nenhum	0 Ponto
	01	50 Pontos
Certificado de Pós Graduação Lato Sensu / Especialização (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso deste item)	Nenhum	0 Ponto
	01	40 Pontos
Certificado de Curso avulso na área da saúde com duração superior a 120 horas, a partir de 2010. (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso/Certificado deste item)	Nenhum	0 Ponto
	01	25 Pontos

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	PESO MÁXIMO
Tempo de trabalho na função do respectivo cargo.	01 (um) ponto por mês	60 pontos



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ANEXO II

SECRETARIA DE SAÚDE					
FICHA DE INSCRIÇÃO					
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2017					
INSCRIÇÃO Nº	CÓDIGO DO CARGO:			CARGO	
SECRETARIA				LOTAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO					
Endereço					
Complemento		Número		Bairro	
Município		UF		CEP	
CONTATOS					
Telefone		E-mail			
CPF		RG		Órgão Emissor	
Data Nascimento		Naturalidade			
CHEK LIST		ITEM	DOCUMENTOS APRESENTADOS		
SIM	NÃO				
		01	CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;		
		02	Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;		
		03	Título de eleitor;		
		04	Declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ;		
		05	Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento;		
		06	Comprovante de PIS/PASEP;		
		07	01 foto 3x4;		
		08	Comprovante de residência no nome do candidato;		
		09	Comprovante de conta bancária do Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (poupança ou conta corrente);		
		10	Certificado de reservista;		
		11	Certidão de casamento ou nascimento;		
		12	Certidão de nascimento de dependentes;		
		13	Cartão de vacina atualizado (dupla adulto/hepatite B);		
		14	Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil);		
		15	Atestado de aptidão física e mental, expedido por médicos da Medicina do Trabalho.		
		16	Registro do Conselho Regional - ES		
		17	Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior do cargo pretendido		
QUANTIDADE DE TÍTULOS					
Envelope com identificação do candidato e o cargo pleiteado					
FICHA DE INSCRIÇÃO					
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2017					
VENHO REQUERER , através da presente, INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECLARO para os fins de direito, estar ciente do inteiro teor do EDITAL , e concordar com todas as normas estabelecidas; nada tendo a objetivar quanto à aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.					
Rio Bananal(ES)					
Assinatura do Candidato (por extenso)					



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		Nº	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2017			
NOME DO CANDIDATO:			
CARGO:		CÓDIGO:	
QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES			
RIO BANANAL/ES			
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO			

